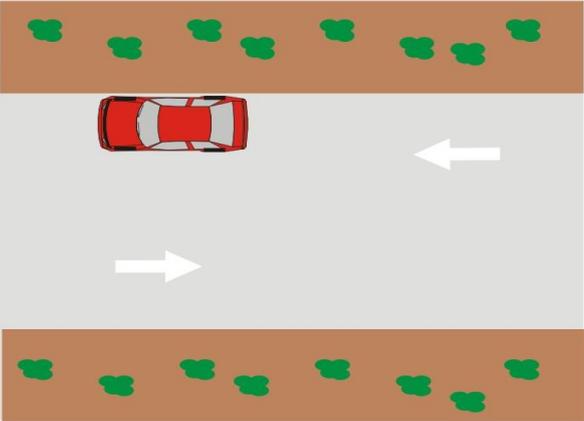


<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na pista de rolamento das estradas			<i>Cód. Enquadramento:</i> 542-81
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo estacionado na pista de rolamento da estrada dotada ou não de acostamento.	Veículo estacionado no acostamento, utilizar enquadramento específico: 544 - 40, art.181, VII  Veículo estacionado na pista de rolamento de rodovia, via de trânsito rápido ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.	ESTRADA - via rural não pavimentada.  PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> <span style="color: red; font-weight: bold;">■</span> AUTUAR 542-81         </div>  </div>			